



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 106/2025
Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-KK03V

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER**, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.591/0001-80 com sede na Rua São Pedro – Nº 66 – Morumbi - CEP 29.885-000 – Ponto Belo/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sra. **ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2039211/SSP-ES, CPF nº 107.145.407-22, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-KK03V** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1013
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 29/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 5 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES
ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| DADOS DO PROJETO | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|--|
| NOME: Bom de bola, camisa 10 na escola | | | |
| DATA INÍCIO: 15/09/2025 | | DATA TÉRMINO: 29/12/2025 | |
| FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 1013 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Exma. Dep. Janete de Sá; | | | |
| VALOR DO PROJETO: 30.000,00 (trinta mil reais) | | | |
| LOCAL DO EVENTO: Ponto Belo | | | |
| PARCELAS DE PAGAMENTO :Única | | | |
| DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC | | | |
| Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO CAMPEÕES DO SABER -ACS | | | |
| CNPJ: 03.477.591/0001-80 | | | |
| Endereço: São Pedro,nº66 | | | |
| Bairro: Morumbi | Cidade: Ponto Belo-es | Estado: es | CEP:29885-000 |
| Telefone(s) (es):27999779584 | Celular | Fixo (s): | Página na internet (home page): https://www.instagram.com/projetobomdebolapb?utm_source=qr&igsh=MW44czhlczQxYWntNQ== |
| Endereço eletrônico (e-mail): associacaocampeosdosaber.pb@gmail.com | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) | | | |
| Nome completo: Alda Cristine de Almeida Borges | | | |
| Cargo: Presidente | | Mandato:2 anos | |
| | | Início:10/06/2024 | Término:10/06/2026 |
| CPF: 107145407-22 | | Identidade / Órgão Expedidor:2039-211 | |

| | | | |
|---|----------------------|---|---------------|
| Endereço: Rua São Pedro ,nº 66 | | | |
| Bairro: Morumbi | Cidade: Ponto Belo | Estado: es | CEP:29885-000 |
| Telefones (incluindo celular e fax):27999779584 | | Endereço eletrônico (e-mail): Alda.borges@educador.edu.es.gov.br | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | | |
| Nome completo: Alda Cristine de Almeida Borges | | | |
| CPF: 10714540722 | | Formação: Graduada e pós graduada em Educação Física e pedagogia | |
| Telefones (incluindo celular e fax):27999779584 | | Endereço eletrônico (e-mail): Alda.borges@educador.edu.es.gov.br | |
| OUTROS PARTÍCIPES RECURSOS FINANCEIROS. | | | |
| Nome da instituição: Secretaria Municipal de esportes de Ponto Belo | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone(s): | Fax: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |
| EXPLORAÇÃO ECONÔMICA | | | |
| Bilheteria | () Sim (x) Não | Valor | |
| Inscrição dos Atletas | () Sim (x) Não | Valor | |
| Patrocinadores | (x) Sim | () Não | |

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A prática esportiva é um elemento fundamental para a inclusão social, o desenvolvimento físico e mental, além da promoção da saúde e da educação. O presente plano de trabalho visa a aquisição de materiais esportivos para as modalidades de futsal e voleibol, a fim de beneficiar jovens, crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social, promovendo a democratização do acesso ao esporte. A parceria irá contribuir para adquirir materiais esportivos de futsal e voleibol para melhorar a estrutura dos treinamentos e campeonatos locais, incentivando a participação ativa da comunidade em atividades físicas e esportivas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Campeões do Saber, localizada em Ponto Belo, é uma entidade sem fins lucrativos que se dedica a transformar vidas por meio de atividades esportivas e culturais. Com um olhar atento para as necessidades da população em situação de risco, especialmente crianças e adolescentes, a associação atua como um espaço de acolhimento, aprendizado e desenvolvimento humano.

Com foco no fortalecimento de vínculos comunitários e no estímulo ao protagonismo juvenil, a Associação Campeões do Saber promove uma ampla gama de ações. Entre elas, destacam-se aulas de esportes como futebol, vôlei, dança e teatro, que não apenas incentivam a prática de atividades físicas, mas também ensinam valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. No campo cultural, a associação organiza oficinas de música, teatro, dança e artesanato, proporcionando oportunidades para a expressão criativa e o contato com a arte.

A missão da Associação Campeões do Saber vai além da oferta de atividades recreativas; seu propósito é criar um ambiente seguro onde as crianças e os adolescentes possam sonhar, desenvolver seus talentos e construir um futuro mais promissor. Por meio de parcerias com escolas, instituições públicas e empresas locais, a organização assegura recursos para manter seus projetos ativos e beneficiar cada vez mais pessoas.

A dedicação da equipe de voluntários e educadores da Associação Campeões do Saber é o motor que impulsiona a transformação social em Ponto Belo. Com esforço contínuo, a associação reforça a importância da educação, do esporte e da cultura como ferramentas para a superação de vulnerabilidades, construindo pontes para uma sociedade mais justa e inclusiva.

A OSC conta com uma equipe de profissionais bem preparados para assistir de maneira satisfatória os nossos usuários e familiares nas mais diversas áreas, como, esportiva, cultural, assistência social e apoio psicológico, além de parcerias para prestar as assistências necessária a todos os indivíduos.

3. OBJETO

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Obter recursos para a aquisição de materiais esportivos para a execução e manutenção do projeto que desenvolve aulas de voleibol e futsal na cidade de Ponto Belo.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

| Esporte/ Modalidade | Beneficiários Diretos Atletas | | Categoria (NOME) | | Subtotais |
|------------------------|----------------------------------|----------|------------------|-----------------|-----------|
| | Masculino | Feminino | Prova | Faixa Etária | |
| FUTSAL | 80 | 30 | - | 11 A 14 | 110 |
| FUTSAL | 40 | 15 | - | 18 A 25 | 55 |
| VOLEIBOL | 30 | 20 | - | 11 A 14 | 50 |
| VOLEIBOL | 20 | 15 | - | 18 A 25 | 35 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | 250 |

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

| Faixas Etárias/Sexo | Masculino | Feminino |
|---------------------|-----------|----------|
| Idosos | 20 | 30 |
| Adultos | 250 | 250 |
| Adolescentes | 150 | 100 |
| Pré-adolescentes | 100 | 80 |
| Crianças | 40 | 40 |
| TOTAL GERAL | | 1060 |

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir materiais esportivos de futsal e voleibol para melhorar a estrutura dos treinamentos e campeonatos locais, incentivando a participação ativa da comunidade em atividades físicas e esportivas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

- Garantir materiais de qualidade para a prática esportiva.
- Ampliar o acesso ao esporte para crianças, jovens e adultos.
- Melhorar o rendimento dos atletas e participantes.
- Incentivar a realização de competições e treinamentos regulares.

7. METAS⁴

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|---------------|--|---|
| QUALITATIVAS | <ul style="list-style-type: none"> • Beneficiar ao menos 200 participantes diretos com os materiais adquiridos. | Relatórios e avaliações técnicas. |
| | Fornecer estrutura adequada para no mínimo 10 eventos esportivos ao longo de um ano. | Relatórios e avaliações técnicas. |
| | Promover a interação social entre adolescentes e jovens | Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados. |
| QUANTITATIVAS | Melhorar em pelo menos 10% o índice escolar dos participantes | Relatório e comparação entre a índices anteriores após o desenvolvimento da ação. |
| | Aumentar a participação esportiva em 15% no município | Relatórios e fichas de frequência. |

8. METODOLOGIA

Pesquisa de Mercado

Objetivo: Encontrar fornecedores que ofereçam os materiais esportivos desejados, com qualidade e preço justo.

Ação:

Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores de materiais esportivos. Levantar informações sobre reputação, prazos de entrega e condições de pagamento dos fornecedores.
Solicitar orçamentos detalhados de diferentes fornecedores, comparando preços, condições e características dos produtos.
Avaliar o histórico de entrega e a qualidade dos materiais fornecidos pelos vendedores, se possível.

Análise de Custos e Orçamento

Objetivo: Garantir que a aquisição esteja dentro do orçamento disponível, considerando todos os custos envolvidos.

Ação:

Estabelecer um orçamento baseado nas cotações obtidas durante a pesquisa de mercado. Verificar a disponibilidade financeira para realizar a compra dentro do limite orçamentário. Considerar custos adicionais, como frete, taxas de importação, impostos, entre outros.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).

Avaliar possíveis descontos para compras em grandes quantidades ou promoções oferecidas pelos fornecedores.

Processo de Aquisição

Objetivo: Formalizar a compra e garantir que os materiais sejam adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos.

Ação:

Redigir um termo de compromisso ou contrato de compra com o fornecedor escolhido, especificando os detalhes do produto, prazo de entrega, valor acordado e condições de pagamento.

Efetuar o pedido formal junto ao fornecedor.

Acompanhar o processo de produção e envio, caso o material precise ser fabricado ou personalizado.

Garantir que todos os documentos fiscais, como notas fiscais e recibos, estejam corretos e registrados para controle financeiro.

Recebimento e Verificação

Objetivo: Verificar a conformidade dos materiais adquiridos com o pedido realizado.

Ação:

Realizar a conferência dos materiais no momento do recebimento, comparando a quantidade e as especificações do pedido.

Verificar se os itens estão em bom estado e sem defeitos.

Caso haja discrepâncias ou problemas nos produtos, entrar em contato com o fornecedor para soluções, como troca ou reembolso.

Armazenamento e Distribuição

Objetivo: Garantir que os materiais sejam armazenados adequadamente e distribuídos de forma eficiente para os usuários no PROJETO BOM DE BOLA ,CAMISA 10 NA ESCOLA nas modalidades futsal e voleibol.

Ação:

Organizar um local de armazenamento adequado para os materiais, preservando a integridade e durabilidade dos produtos.

Criar um sistema de controle de estoque para monitorar a quantidade e o uso dos materiais ao longo do tempo.

Distribuir os materiais de acordo com as necessidades das equipes ou departamentos envolvidos, priorizando as demandas mais urgentes.

Monitoramento e Avaliação

Objetivo: Avaliar a eficácia do processo de aquisição e o uso dos materiais, garantindo melhorias contínuas.

Ação:

Acompanhar o desempenho dos materiais adquiridos (durabilidade, funcionalidade, satisfação dos usuários).

Recolher feedback das equipes ou usuários sobre a qualidade e a utilidade dos produtos.

Revisar o processo de aquisição para identificar possíveis melhorias ou ajustes para futuras compras.

Conclusão:

A metodologia de aquisição de material esportivo deve ser planejada e estruturada para garantir eficiência no processo, desde o levantamento das necessidades até a avaliação pós-compra. Ao seguir uma abordagem sistemática, é possível otimizar recursos, garantir a qualidade dos materiais adquiridos e satisfazer as demandas da instituição ou projeto de forma eficaz.

9. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva é um elemento fundamental para a inclusão social, o desenvolvimento físico e mental, além da promoção da saúde e da educação. O presente plano de trabalho visa a aquisição de materiais esportivos para as modalidades de futsal e voleibol, a fim de beneficiar jovens, crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social, promovendo a democratização do acesso ao esporte.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Ponto Belo, localizado no extremo norte do Espírito Santo, é um município que tem recebido investimentos significativos em diversas áreas, visando melhorar a qualidade de vida de seus habitantes. O Governo do Estado, por meio do Fundo Cidades, investiu aproximadamente R\$ 5,47 milhões em obras e projetos no município. Entre essas ações, destaca-se a urbanização do bairro Vista Dourada, que incluiu a implantação de 1.118 metros de rede coletora de esgoto, 20 poços de visita, 130 ligações domiciliares de esgoto, 240 metros de rede de água tratada, 78 ligações de água e 300 metros de linha de recalque de esgoto bruto. Essas melhorias representam um avanço significativo nas condições de saneamento básico da região. Embora não haja dados específicos sobre os índices de criminalidade em Ponto Belo nos materiais disponíveis, é importante notar que, de maneira geral, a criminalidade tem avançado pelo interior do país. A taxa nacional de homicídios é de 23,7 casos por 100 mil habitantes, um índice considerado alto pelos padrões internacionais. Apesar de ser um município pacato, a cidade tem um alto índice de tráfico de drogas e conseqüente homicídios relacionados a essa criminalidade. O projeto tem o propósito de realizar torneios e comemorações envolvendo as famílias e amigos. O público alvo envolvido no projeto são crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com núcleo familiar carente economicamente menos favorecida. O município conta com duas quadras poliesportivas para a execução do projeto, além de quadras de areias para treinamentos alternativos e desenvolvimento fisicomotor. A OSC desenvolve o Projeto bom de Bola camisa 10 na escola e ações voltada para a arte e cultura com parceria das escolas da região.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A execução de aulas de vôlei e futsal é de interesse público porque promove diversos benefícios sociais, educacionais e de saúde para a comunidade. Aqui estão algumas razões:

1. Saúde e Qualidade de Vida

- O esporte combate o sedentarismo, reduzindo riscos de obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.
- Melhora a coordenação motora, reflexos e condicionamento físico.
- Estimula hábitos saudáveis desde a infância.

2. Inclusão Social e Cidadania

- Oportunidade para crianças e jovens de todas as classes sociais praticarem esportes gratuitamente.
- Ensina valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe.
- Afasta crianças e adolescentes de situações de risco, como envolvimento com drogas e violência.

3. Educação e Desenvolvimento Pessoal

- Melhora o desempenho escolar, pois incentiva a disciplina e a concentração.
- Ensina a lidar com desafios, derrotas e vitórias de maneira saudável.
- Desenvolve a autoestima e confiança dos participantes.

4. Descoberta de Talentos e Oportunidades Profissionais

- Identifica e incentiva novos talentos no esporte.
- Pode abrir portas para competições e até oportunidades profissionais no futuro.
- Criação de uma cultura esportiva na cidade, incentivando novos projetos e investimentos.

5. Fortalecimento da Comunidade

- Aulas e torneios esportivos estimulam o convívio entre famílias e amigos.
- Reduz a violência e aumenta a sensação de segurança em espaços públicos.
- Valoriza e melhora a infraestrutura esportiva da cidade.

A execução desse projeto não apenas melhora a vida dos participantes diretos, mas também gera impactos positivos para toda a comunidade, tornando Ponto Belo um lugar melhor para se viver.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

| | | | |
|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alto Rendimento | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input type="checkbox"/> Esporte de Formação |
|--|---|---|--|

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

| | | | |
|---|----------------------------------|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Turismo | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde |
|---|----------------------------------|--|---|

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Vôlei em Ponto Belo está diretamente alinhado com os Vetores e Núcleos Conceituais de Cultura e Saúde, pois promove práticas que vão além do esporte, contribuindo para a formação integral dos participantes. A cultura esportiva desenvolvida nas atividades fortalece valores essenciais como cooperação, respeito e cidadania, refletindo diretamente na vida comunitária e na identidade sociocultural dos jovens.

Do ponto de vista da saúde, a prática do futsal e do vôlei reduz o sedentarismo, melhora o condicionamento físico e mental e previne doenças associadas ao estilo de vida moderno. Além disso, ao integrar crianças e adolescentes em atividades esportivas estruturadas, o projeto promove bem-estar, autoestima e uma melhor qualidade de vida.

10. CUSTOS⁵**10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

| Código | Especificação | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total |
|---------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 3.3.50.41 | Materiais | 30,000 | - | 30,000.00 |
| TOTAL | | | | 30,000.00 |

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| 1 - Número | 2 - Detalhamento da Ação | | 3 - Quantidade | 4 - Unidade de Medida | 5 - Valor Unitário | 6 - Total (3x4x5) |
|--|--------------------------|---|----------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| | Item | Balizamento | | | | |
| 1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais) | | | | | | |
| 1.1 (materiais esportivos) | | | | | | |
| 1.2 | Bolas de voleibol | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 20 | Unidade - | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |
| 1.3 | Redes de futsal | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 4 | Unidade | R\$ 800,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1.4 | Redes de voleibol | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 4 | | R\$ 900,00 | R\$ 3.600,00 |

| | | | | | | |
|-----|------------------------------|---|-----|---|--------------|--------------|
| 1.5 | Coletes esportivos | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 100 | | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1.6 | Cones para treino | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 50 | | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 1.7 | Marcadores de quadra | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 10 | | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1.8 | Placar eletrônico | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 1 | | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.500,00 |
| 1.9 | Tabelas e suportes p/ futsal | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i> | 2 | | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.500,00 |
| 2.0 | Transporte e logística | - | - | - | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.600,00 |

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não há previsão de receita

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para garantir a execução eficiente do projeto, contamos com uma equipe qualificada, composta por:

Profissionais voluntários Exclusivamente para o Projeto:

- Instrutores de Futsal e Vôlei;
- Coordenador Técnico;
- Assistente Administrativo;
- Monitor de Esporte e Lazer.

Profissionais do Quadro da OSC que atuam no Projeto de maneira voluntária:

- Coordenador Geral (já vinculado à OSC);
- Assistente Social;
- Psicólogo (caso necessário para suporte aos jovens atletas);
- Equipe de Apoio Administrativo.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|------------------------------------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | R\$30.000,00 (trinta mil reais) | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|----------------------------|-----------------------------------|------------------|------|------------|------------|
| | | | UNIDADE | QTDE | INICIO | TÉRMO |
| 1 | Pesquisa de mercado | Verificar os preços dos materiais | Itens | 9 | 01/05/2025 | 30/05/2025 |
| 2 | Aquisição dos materiais | Efetivar a compra | Itens | 9 | 02/06/2025 | 30/06/2025 |
| 3 | Distribuição dos materiais | Realizar a entrega dos materiais | Itens | 191 | 01/07/2025 | 31/07/2025 |
| 4 | Monitoramento | Monitoramento e avaliação do uso | dias | 30 | 01/08/2025 | 29/08/2025 |

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input checked="" type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input checked="" type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: páginas e redes sociais do projeto e de parceiros | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Escolas | <input checked="" type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Igrejas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comércio | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

| Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) | Período | Público |
|--|---------|--|
| Redes sociais | 3 meses | Pais das crianças, adolescentes e jovens |
| Panfletos | 1 mês | Estudantes de escolas |

16. CONCLUSÃO

Com a execução deste plano de trabalho, espera-se fomentar o esporte local, proporcionar melhores condições de treinamento e competição, e incentivar o desenvolvimento físico e social dos participantes. A aquisição dos materiais contribuirá diretamente para o crescimento das modalidades de futsal e voleibol na comunidade, ampliando as oportunidades de participação esportiva.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORTE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 14 de Julho, 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 05/08/2025 09:39:22 -03:00

ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES
CIDADÃO
assinado em 05/08/2025 10:09:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2025 10:09:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6K5N6R>